


**PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO 03/2019**

**Concede reposição inflacionária ao subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de São Jorge D'Oeste, relativo ao período de 2017 a 2019 e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou, e, eu Gilmar Paixão Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder reposição inflacionária ao subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, no percentual total de 6,34% (seis virgula trinta e quatro por cento), que representa a inflação medida pelo INPC/IBGE no período de janeiro de 2017 a fevereiro de 2019, com vigência a partir do mês de janeiro de 2020.

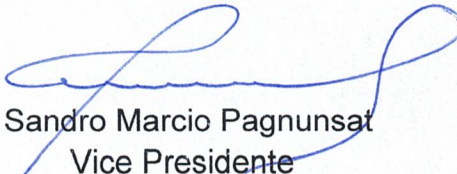
**Parágrafo Único** – A aplicação do índice e período inicial de reposição inflacionária está prevista no artigo 8º, da Lei Municipal nº 767/2016.

**Art. 2º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove.

  
 Odinei José Rebonatto  
 Presidente

  
 Sandro Marcio Pagnunsat  
 Vice Presidente

  
 Jovandir Tessaro  
 1º Secretário

 Câmara de Vereadores  
 São Jorge D'Oeste - PR

APROVADO

 Câmara de Vereadores  
 São Jorge D'Oeste - PR

APRESENTADO

 Câmara de Vereadores  
 São Jorge D'Oeste - PR

RECEBIDO





## JUSTIFICATIVA

A Mesa Diretora da Câmara apresenta o presente Projeto de Lei, visando conceder reposição inflacionária ao Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, a partir do mês de janeiro de 2020, no percentual de 6,34% (seis vírgula trinta e quatro por cento), sobre os subsídios de dezembro de 2019.

O valor correspondente a reposição inflacionária se refere ao índice do INPC/IBGE acumulado no período de Janeiro de 2017 a Fevereiro de 2019, sendo que a reposição inflacionária está legalmente prevista no artigo 8º da Lei Municipal nº 767/2016, a qual instituiu o valor dos subsídios e previu a reposição inflacionária.

Vejamos:

***Art. 8º. Os subsídios fixados por esta Lei serão revistos anualmente, no mês de março, a partir do segundo ano da legislatura, a título de recomposição das perdas inflacionárias, mediante a aplicação do índice do INPC/IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo.***

***Parágrafo Único – Excepcionalmente na primeira recomposição dos subsídios, será considerada a inflação acumulada no período de janeiro de 2017 a fevereiro de 2018.***

De acordo com o artigo acima colacionado, a reposição inflacionária deve ser revista anualmente, no mês de março a partir do segundo ano de legislatura, ou seja, a partir do ano de 2018, sendo que nesta primeira revisão, o índice a ser aplicado é o correspondente ao período de janeiro de 2017 a fevereiro de 2018.

Pelo fato de não ter sido aplicada a reposição inflacionária no mês de março de 2018, conforme previsto na Lei nº 767/2016, e tão pouco no ano de 2019, por se tratar de perda monetária em razão da inflação, o que é de direito não podendo o valor do subsídio ficar defasado em razão da alteração da inflação, justifica-se a aplicação do percentual acumulado, conforme previsto no artigo 1º do presente projeto.

Além do que, o direito em receber a reposição do subsídio se deu a partir do mês de março do segundo ano de legislatura, porém o mesmo não foi concedido em momento oportuno, sendo concedida a reposição inflacionária aos servidores municipais nos anos de 2018 e 2019 e não aplicado ao subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretário Municipais, sendo assim é direito dos mesmos a concessão da reposição inflacionária sobre seus subsídios.





Por tais motivos, necessária se faz à edição desta Lei, visando o a recomposição da perda monetária dos subsídios em razão da inflação, conforme planilha em anexo de índices do INPC/IBGE, correspondente ao percentual aplicado no presente Projeto de Lei.

Deixamos bem claro que o valor se trata apenas de reposição inflacionária e não de aumento dos subsídios.

A revisão geral anual está prevista na parte final do inciso X do art. 37 da Constituição Federal:

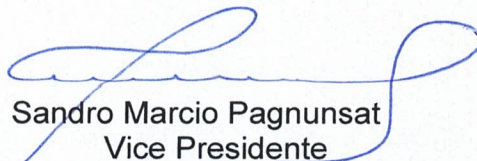
***“X - a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices”***


A recomposição tem por objetivo atualizar o poder aquisitivo da moeda, sendo obrigatória e decorrendo de previsão constitucional, portanto, é um direito subjetivo garantido constitucionalmente e além, disso, previsto na Lei Municipal nº 767/2016.

Face aos esclarecimentos ora apresentados, contamos com a aprovação do plenário à presente proposição.

Sala das Sessões, aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove.

  
Odinei José Rebonatto  
Presidente

  
Sandro Marcio Pagnunsat  
Vice Presidente

  
Jovandir Tessaro  
1º Secretário



## INPC - Variação mensal, segundo o índice geral e os grupos de produtos e serviços (%)

## Brasil

Índice geral e grupos de produtos e serviços	janeiro 2017	fevereiro 2017	março 2017	abril 2017	maio 2017	junho 2017	julho 2017	agosto 2017	setembro 2017	outubro 2017	novembro 2017	dezembro 2017	janeiro 2018
Índice geral	0,42	0,24	0,32	0,08	0,36	-0,30	0,17	-0,03	-0,02	0,37	0,18	0,26	0,23
Alimentação e bebidas	0,35	-0,53	0,32	0,54	-0,44	-0,52	-0,45	-1,18	-0,57	-0,11	-0,54	0,43	0,76
Habituação	0,11	0,08	1,23	-1,07	2,11	-0,76	1,65	0,38	0,08	1,47	1,32	-0,36	-1,00
Artigos de residência	-0,19	0,34	-0,38	-0,36	-0,27	-0,04	-0,25	0,09	0,13	-0,29	-0,56	-0,08	0,18
Vestuário	-0,45	-0,18	-0,12	0,42	0,89	0,28	-0,42	0,28	0,30	0,68	0,17	0,85	-0,90
Transportes	1,57	1,14	-0,47	-0,13	0,06	-0,52	0,16	1,42	0,12	0,22	0,43	0,58	1,26
Saúde e cuidados pessoais	0,44	0,56	0,62	0,87	0,48	0,31	0,24	0,10	0,27	0,38	0,20	0,19	0,15
Despesas pessoais	0,24	0,16	0,63	0,02	0,19	0,25	0,29	0,25	0,61	0,28	0,36	0,34	0,16
Educação	0,32	4,65	0,81	0,04	0,18	0,17	-0,04	0,34	0,03	0,09	0,09	0,21	0,30
Comunicação	0,70	0,41	-0,72	0,58	0,11	0,05	-0,03	-0,68	0,57	0,41	-0,04	-0,13	0,10

Fonte: IBGE - Índice Nacional de Preços ao Consumidor - janeiro 2018

## INPC - Variação mensal, segundo o índice geral e os grupos de produtos e serviços (%)

## Brasil

Índice geral e grupos de produtos e serviços	fevereiro 2018	março 2018	abril 2018	maio 2018	junho 2018	julho 2018	agosto 2018	setembro 2018	outubro 2018	novembro 2018	dezembro 2018	janeiro 2019	fevereiro 2019
<b>Índice geral</b>	0,18	0,07	0,21	0,43	1,43	0,25	0,00	0,30	0,40	-0,25	0,14	0,36	0,54
Alimentação e bebidas	-0,36	-0,17	0,11	0,29	2,24	-0,20	-0,44	0,05	0,61	0,45	0,45	0,90	0,94
Habituação	0,12	0,13	0,16	0,95	2,64	1,44	0,43	0,37	0,15	-0,78	-0,17	0,16	0,32
Artigos de residência	-0,05	0,16	0,22	-0,09	0,22	0,39	0,55	0,14	0,68	0,48	0,44	0,26	0,16
Vestuário	-0,36	0,32	0,48	0,47	-0,09	-0,55	0,12	-0,04	0,37	-0,43	1,25	-1,21	-0,24
Transportes	1,00	0,14	0,06	0,52	1,42	0,30	-0,44	1,03	0,57	-0,63	-0,78	0,61	0,34
Saúde e cuidados pessoais	0,22	0,44	0,81	0,46	0,22	0,05	0,49	0,08	0,23	-1,41	0,22	0,01	0,40
Despesas pessoais	0,06	-0,03	0,09	0,13	0,37	0,13	0,46	0,41	0,24	0,25	0,23	0,36	0,09
Educação	3,38	0,36	0,12	0,12	0,05	-0,05	0,33	0,34	0,02	0,05	0,25	-0,05	3,38
Comunicação	0,02	-0,39	-0,12	0,10	-0,01	0,14	0,03	-0,16	0,02	-0,14	0,02	0,07	-0,01

Fonte: IBGE - Índice Nacional de Preços ao Consumidor - fevereiro 2019



**Índices Econômicos - INPC**  
Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IBGE

				2019			
				MÊS	Mensal %	Acumulado no ano %	Acumulado nos últimos 12 meses %
				Janeiro	0,36	0,3600	3,5681
				Fevereiro	0,54	0,9019	3,9403
				Março	0,77	1,6789	4,6674
				Abril	0,60	2,2890	5,0747
				Maio	0,15	2,4424	4,7818
				Junho	0,01	2,4526	3,3148
				Julho	0,10	2,5551	3,1602
				Agosto	0,12	2,6782	3,2840
				Setembro			
				Outubro			
				Novembro			
				Dezembro			

2018				2017			
MÊS	Mensal %	Acumulado no ano %	Acumulado nos últimos 12 meses %	MÊS	Mensal %	Acumulado no ano %	Acumulado nos últimos 12 meses %
Janeiro	0,23	0,2300	1,8738	Janeiro	0,42	0,4200	5,4355
Fevereiro	0,18	0,4104	1,8128	Fevereiro	0,24	0,6610	4,6940
Março	0,07	0,4807	1,5591	Março	0,32	0,9831	4,5689
Abril	0,21	0,6917	1,6910	Abril	0,08	1,0639	3,9870
Maio	0,43	1,1247	1,7620	Maio	0,36	1,4277	3,3486
Junho	1,43	2,5708	3,5277	Junho	-0,30	1,1235	2,5565
Julho	0,25	2,8272	3,6104	Julho	0,17	1,2954	2,0776
Agosto	0,00	2,8272	3,6415	Agosto	-0,03	1,2650	1,7316
Setembro	0,30	3,1357	3,9732	Setembro	-0,02	1,2447	1,6299
Outubro	0,40	3,5482	4,0043	Outubro	0,37	1,6193	1,8328
Novembro	-0,25	3,2893	3,5579	Novembro	0,18	1,8022	1,9448
Dezembro				Dezembro	0,26	2,0669	2,0669

2016				2015			
MÊS	Mensal %	Acumulado no ano %	Acumulado nos últimos 12 meses %	MÊS	Mensal %	Acumulado no ano %	Acumulado nos últimos 12 meses %
Janeiro	1,51	1,5100	11,3091	Janeiro	1,48	1,4800	7,1256
Fevereiro	0,95	2,4743	11,0780	Fevereiro	1,16	2,6572	7,6791
Março	0,44	2,9252	9,9071	Março	1,51	4,2073	8,4160
Abril	0,64	3,5840	9,8307	Abril	0,71	4,9472	8,3407
Maio	0,98	4,5991	9,8199	Maio	0,99	5,9861	8,7607
Junho	0,47	5,0907	9,4929	Junho	0,77	6,8022	9,3140
Julho	0,64	5,7633	9,5582	Julho	0,58	7,4217	9,8052
Agosto	0,31	6,0911	9,6238	Agosto	0,25	7,6902	9,8820
Setembro	0,08	6,1760	9,1548	Setembro	0,51	8,2395	9,9038
Outubro	0,17	6,3565	8,5049	Outubro	0,77	9,0729	10,3308
Novembro	0,07	6,4310	7,3886	Novembro	1,11	10,2836	10,9674
Dezembro	0,14	6,5800	6,5800	Dezembro	0,90	11,2762	11,2762

2014				2013			
MÊS	Mensal %	Acumulado no ano %	Acumulado nos últimos 12 meses %	MÊS	Mensal %	Acumulado no ano %	Acumulado nos últimos 12 meses %
Janeiro	0,63	0,6300	5,2593	Janeiro	0,92	0,9200	6,6310
Fevereiro	0,64	1,2740	5,3850	Fevereiro	0,52	1,4448	6,7691
Março	0,82	2,1045	5,6154	Março	0,60	2,0535	7,2167
Abril	0,78	2,9009	5,8149	Abril	0,59	2,6556	7,1634
Maio	0,60	3,5183	6,0786	Maio	0,35	3,0149	6,9503
Junho	0,26	3,7874	6,0574	Junho	0,28	3,3033	6,9716
Julho	0,13	3,9224	6,3335	Julho	-0,13	3,1690	6,3751
Agosto	0,18	4,1094	6,3547	Agosto	0,16	3,3341	6,0680
Setembro	0,49	4,6196	6,5881	Setembro	0,27	3,6131	5,6886
Outubro	0,38	5,0171	6,3444	Outubro	0,61	4,2451	5,5836
Novembro	0,53	5,5737	6,3338	Novembro	0,54	4,8080	5,5836
Dezembro	0,62	6,2283	6,2283	Dezembro	0,72	5,5627	5,5627

2012				2011			
MÊS	Mensal %	Acumulado no ano %	Acumulado nos últimos 12 meses %	MÊS	Mensal %	Acumulado no ano %	Acumulado nos últimos 12 meses %
Janeiro	0,51	0,5100	5,6279	Janeiro	0,94	0,9400	6,5285
Fevereiro	0,39	0,9020	5,4704	Fevereiro	0,54	1,4851	6,3593
Março	0,18	1,0836	4,9674	Março	0,66	2,1549	6,3065
Abril	0,64	1,7305	4,8841	Abril	0,72	2,8904	6,2959
Maio	0,55	2,2901	4,8632	Maio	0,57	3,4769	6,4441